DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026 | Ano VI | Edição nº 594 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Publicações 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CLARA D'OESTE
Aviso de Licitação
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo nº. 055/26 – Dispensa nº. 023/26

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Dispensa de Licitação acima citado para Contratação serviços especializados em construção civil destinados à reforma e adequação da infraestrutura do prédio existente nas dependências do Viveiro de Mudas Municipal, visando a instalação da Casa da Agricultura local da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.santaclaradoeste.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 04/08/2026 as 08h00min.

FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA (PRESENCIAL): 06/08/2026 as 17h00min.
(ELETRÔNICA): 06/08/2026 as 23h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 07/08/2026 – às 10h00min.

A proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP, com sede na Av. Giocondo Giovani Gazotto, n°. 214, Centro, CEP. 15785-001, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias uteis ou pelo link informado no edital até a data limite. Santa Clara d'Oeste, 03 de agosto de 2026. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.

.....

02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA WL – SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **WL – SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME,** CNPJ n° 14.794.563/0001-03, com sede em Populina, SP, na Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, n° 1.433, bairro Centro, CEP n° 15.760-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de março de 2024, objeto do **Dispensa de Licitação nº 04/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 017/24, Dispensa de Licitação nº 04/24, Processo nº 07/24, destinado à contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de levantamento, preparação, digitalização e indexação dos documentos produzidos na prefeitura municipal de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 01 de março de 2027, a partir de 1º de março de 2026, com reajuste de 4,14%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 27 de fevereiro de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo nº. 052/26 – Dispensa n°. 021/26, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação da empresa: **ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com, inscrito no CNPJ nº 45.017.955/0001-90, com sede na Avenida Grandes Lagos, n° 1.180, bairro Distrito Industrial II, cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP n° 15.779-000, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistema de Interação Neuro Sensorial para repelência de pombos nos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste .

Santa Clara d'Oeste/SP, 31 de julho de 2026.
José Basílio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 057/26
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
Contratado: Alex Sandro da Silva Produtos e Serviços – ME
Assinatura: 31/07/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistema de Interação Neuro Sensorial para repelência de pombos nos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste
Valor: R$ 36.000,00
Prazo: 12 (doze) meses
Processo n° 052/26 – Dispensa de Licitação n° 021/26

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Av. Juan Pelaio Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Clara d'Oeste.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andréia Mafetoni Tofanelli

Suplente: Suzimara Francisco de Santana

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Sindeaux Floriano

Suplente: Marcia Cristina Henriques Rodrigues

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseane Rocha Chiarello

Suplente: Eliana Cristina Rezende Zarpelão

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Rafael Batista Sambugari

Suplente: Alisson Henrique Facincani

V – Conselho Tutelar:

Titular: Carla Valdete Rezende de Oliveira

Suplente: Marcos Antonio Tavares Rodrigues



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Av. Juan Pelaio Hernandes, nº 166, Centro.

CEP: 15785-000 - SANTA CLARA D'OESTE

VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Raquel Cristina Bernardi de Araújo

Suplente: Daniela Martins Costa Pelaio

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com a legislação vigente;

II – Realizar diagnóstico da realidade local referente ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional;

III – Definir objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

IV – Promover a articulação entre as políticas públicas setoriais para garantia do atendimento integral aos adolescentes e suas famílias;

V – Acompanhar a execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

VI – Apresentar o Plano ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e aprovação.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Clara d'Oeste, 06 de julho de 2026.

Andréia Mafetoni Tofanelli

Secretária do CMDCA

Alisson Henrique Facincani

Presidente do CMDCA